DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 27/06/2023 | Edição: 120 | Seção: 1 | Página: 26

Órgão: Ministério da Educação/Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

PORTARIA Nº 273, DE 26 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre diretrizes de prova e componente específico da área de Arquitetura e Urbanismo, no âmbito do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), edição 2023.

- O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP), no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n. 11.204, de 21 de setembro de 2022, e, tendo em vista o disposto nas Leis n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e n. 10.861, de 14 de abril de 2004, e na Portaria Normativa MEC n. 840, de 24 de agosto de 2018; na Portaria MEC n. 124, de 31 de janeiro de 2023; e Portarias Inep n. 90, de 17 de fevereiro de 2023; n. 91, de 17 de fevereiro de 2023; n. 106, de 06 de março de 2023; n. 138, de 30 de março de 2023; e n. 166, de 18 de abril de 2023; e o disposto no processo SEI n. 23036.005577/2023-09, resolve:
- Art. 1. ° O Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade), parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem por objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para atuação profissional e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira e mundial, bem como em relação a outras áreas de conhecimento.
- Art. 2. ° A prova do Enade será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.
- § 1. ° O(a) estudante concluinte terá 4 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.
- § 2. ° A prova do Enade terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 1 (uma) discursiva e 9 (nove) de múltipla escolha, e, no componente específico da área de Arquitetura e Urbanismo, 30 (trinta) questões, sendo 1 (uma) discursiva e 29 (vinte e nove) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso em ambos os componentes.
- Art. 3. ° A prova do Enade, no componente específico da área de Arquitetura e Urbanismo, terá como subsídio as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) dos Cursos de Graduação em Arquitetura e Urbanismo e de Graduação em Engenharia, as Resoluções CNE/CES n. 2, de 17 de junho de 2010; n. 2, de 24 de abril de 2019; e n. 1, de 26 de março de 2021, as normativas associadas às DCNs e a legislação profissional.
- Art. 4. ° A prova do Enade, no componente específico da área de Arquitetura e Urbanismo, tomará como referencial do(a) estudante concluinte o seguinte perfil:
- I Ético e responsável no exercício profissional, considerando os aspectos políticos, econômicos, sociais, ambientais e culturais;
- II Sensível às necessidades dos indivíduos, dos grupos sociais e das comunidades com relação à concepção, à organização e à construção do espaço, abrangendo a arquitetura, o urbanismo e o paisagismo;
- III Crítico e reflexivo, criativo e inovador na concepção de soluções de arquitetura, de urbanismo e de paisagismo;
- IV Colaborativo no trabalho em equipes, na compreensão de processos e na tomada de decisões, adotando perspectivas multidisciplinares e transdisciplinares em sua prática;
 - V Comprometido com a conservação e com a valorização do patrimônio cultural;

- VI Comprometido com a proteção do equilíbrio do ambiente natural e com a utilização racional dos recursos disponíveis.
- Art. 5. ° A prova do Enade, no componente específico da área de Arquitetura e Urbanismo, avaliará se o(a) estudante concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:
 - I Realizar leitura e análise de contextos locais, regionais e globais;
 - II Reconhecer as questões da paisagem que subsidiam as ações de projeto;
 - III Conceber projetos de arquitetura, de urbanismo e de paisagismo em todas as suas escalas;
- IV Integrar os conhecimentos teórico-metodológicos à pesquisa e à produção de arquitetura, de urbanismo e de paisagismo;
- V Conceber estudos, análises e planos de intervenção no espaço urbano, metropolitano e regional;
- VI Empregar adequadamente materiais e sistemas construtivos nos projetos de arquitetura, de urbanismo e de paisagismo;
- VII Coordenar os processos de projeto desenvolvidos por equipes multidisciplinares, em todas as suas etapas;
 - VIII Gerenciar, dirigir e executar obras de arquitetura, de urbanismo e de paisagismo;
 - IX Definir o sistema estrutural e conceber o projeto estrutural;
- X Interpretar as condições climáticas, acústicas, lumínicas e energéticas para o planejamento e para o projeto de arquitetura, de urbanismo e de paisagismo;
- XI Planejar e implantar soluções tecnológicas e projetuais adequadas para preservação, conservação, restauração, reconstrução, reabilitação e reutilização de edificações, de conjuntos e de cidades:
- XII Conceber, analisar, representar e expressar o projeto de arquitetura, de urbanismo e de paisagismo por meio de diferentes linguagens;
- XIII Interpretar estudos topográficos para a organização de espaços em projetos de arquitetura, de urbanismo, de paisagismo e no planejamento urbano e regional.
- Art. 6. ° A prova do Enade, no componente específico da área de Arquitetura e Urbanismo, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:
 - I Estética e história das artes;
 - II Estudos sociais, econômicos e ambientais;
 - III Sustentabilidade;
 - IV Desenho e meios de representação e de expressão;
 - V Teoria e história da arquitetura, do urbanismo e do paisagismo;
 - VI Projeto de arquitetura;
 - VII Projeto de urbanismo;
 - VIII Projeto de paisagismo;
 - IX Projeto de arquitetura de interiores;
 - X Planejamento urbano e regional;
 - XI Políticas públicas e habitacionais;
 - XII Tecnologia da construção;
 - XIII Infraestrutura urbana;
 - XIV Gestão e coordenação de projetos;
 - XV Gestão e coordenação de obras;
 - XVI Sistemas estruturais;

- XVII Conforto ambiental e eficiência energética;
- XVIII Mobilidade urbana;
- XIX Desenho universal e acessibilidade;
- XX Patrimônio cultural e técnicas retrospectivas;
- XXI Informática aplicada a arquitetura e urbanismo;
- XXII Topografia.
- Art. 7. ° As diretrizes para o componente de Formação Geral do Enade são publicadas em portaria específica.
- Art. 8. ° As presentes diretrizes serão aplicadas ao Enade a partir da edição de 2023, podendo ser revisadas a cada novo ciclo, caso haja alterações nos instrumentos legais pertinentes ou nas DCNs.
 - Art. 9. ° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO MORENO SAMPAIO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.